



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 02 ao PLCE 004-23 – PROC. 0110-23

I – Fica alterado o “caput” do art. 29-A, a ser incluído na Lei Complementar nº 12/75, pelo art. 1º do PLCE 004/23, conforme segue:

*“Art. 29-A. É livre o exercício da atividade econômica e associativa localizada, observados os casos em que a lei exigir atos públicos de liberação da atividade na forma regulamentada pelo Poder Executivo, sendo que em nenhuma hipótese tais atos serão exigidos para a liberação de atividades de baixo risco”.*

## JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa garantir, expressamente, sem dar qualquer margem de outra interpretação do Poder Público, que é direito de toda a pessoa, natural ou jurídica, o desenvolvimento de atividade econômica de baixo risco, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica.

**Ver. Cassiá Carpes**

**Verª Mônica Leal (Líder da Bancada do PP)**



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 24/04/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 24/04/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0542902** e o código CRC **CFE886F5**.

---